

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, MEIAS, CALÇADOS, MOCHILAS E ESTOJOS – CIABC/GO

Ata de Registro de Preços nº **[PREENCHER]** – Processo Administrativo nº **[PREENCHER]**

QUADRO RESUMO

Órgão/Entidade Gerenciadora	Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO
Natureza jurídica	Associação pública, pessoa jurídica de direito público (Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007)
CNPJ	18.443.577/0001-33
Sede	Rua 94-A, nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, meias, calçados, mochilas e estojos, para os municípios consorciados ao CIABC/GO.
Natureza do objeto	Aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado e sob demanda.
Procedimento vinculado	Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Processo Administrativo nº 021/2026.
Critério de julgamento	Menor preço por lote/grupo.
Fornecedores registrados	[PREENCHER – razão social, CNPJ, endereço, representante, e-mail e telefone]
Vigência da Ata	1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, prorrogável por igual período mediante comprovação de vantajosidade (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).
Renovação de quantitativos na prorrogação	Admitida, mediante previsão expressa no edital, no Termo de Referência e nesta Ata, decisão motivada da autoridade competente, comprovação de vantajosidade e manutenção da necessidade pública e das condições de habilitação.
Adesão por não participantes	Admitida, observados os limites individual (50%) e global (dobro) por item e a vedação de adesão federal (art. 86, §§ 4º, 5º e 8º).
Órgãos participantes	Municípios consorciados e órgãos participantes relacionados em anexo.
Reajuste	IPCA/IBGE, após interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.
Publicação e transparência	PNCP, sítio do CIABC/GO e plataforma eletrônica vinculada ao certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO, associação pública, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.443.577/0001-33, com sede na Rua 94-A, nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070, neste ato representado por seu Presidente ou autoridade competente, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico indicado no Quadro Resumo, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) qualificado(s) nesta Ata, observadas a classificação alcançada e as quantidades cotadas, nos termos desta Ata e dos documentos do processo.

A presente Ata reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 11.107/2005, pelo Decreto nº 6.017/2007 e pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 (adotado subsidiariamente na forma do art. 187), pelas normas internas do CIABC/GO, pelo edital, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e demais anexos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, meias, calçados, mochilas e estojos, destinados aos municípios consorciados ao CIABC/GO, conforme especificações, unidades de medida, quantidades máximas, condições de fornecimento, prazos, locais de entrega, garantias e demais exigências do Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES REGISTRADOS

Os preços registrados, as especificações, as quantidades máximas, os fornecedores e as demais condições constam do Anexo I desta Ata e da proposta vencedora. Os valores unitários registrados constituem preços máximos para as futuras contratações, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos.

Os produtos registrados correspondem às marcas/modelos aprovados na verificação de conformidade, inclusive na avaliação de amostra e nos laudos apresentados, que vinculam o fornecedor durante toda a execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador é o CIABC/GO. Os órgãos participantes são os municípios consorciados e demais entidades formalmente indicadas no processo, com os quantitativos consolidados no Termo de Referência e nos anexos. Cada órgão participante é responsável pela emissão de suas ordens de fornecimento, gestão contratual, fiscalização, recebimento e pagamento das contratações decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do certame poderão a ela aderir, na condição de não participantes, mediante justificativa da vantagem, demonstração de compatibilidade dos preços com o mercado (art. 23), anuência do órgão gerenciador, aceite do fornecedor, disponibilidade orçamentária e adequação do objeto à sua necessidade, nos termos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 31 e 32 do Decreto nº 11.462/2023.

Serão observados os limites, por item registrado: (i) individual – cada aderente não poderá exceder 50% dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes (art. 86, §4º); e (ii) global – o total das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item, independentemente do número de aderentes (art. 86, §5º). É vedada a adesão, por órgãos e entidades da Administração Pública federal, a ata gerenciada por consórcio integrado por Municípios (art. 86, §8º). A contratação decorrente de adesão observará o prazo de 90 (noventa) dias da autorização, dentro da vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

A Ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a manutenção das condições de habilitação e a permanência da necessidade pública, limitada a vigência total a 2 (dois) anos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

A prorrogação da Ata abrange a integralidade do registro, admitida a renovação dos respectivos quantitativos, desde que expressamente prevista no edital, no Termo de Referência e nesta Ata, mediante decisão motivada da autoridade competente, comprovação da vantajosidade e da manutenção das condições de habilitação e da necessidade pública, observado o regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

A formalização da Ata não obriga o CIABC/GO ou os participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica, motivadamente, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições. O cadastro de reserva será formado pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do vencedor e por aqueles que mantiverem sua proposta, observada a ordem de classificação e as condições do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente, observadas as condições do edital, do Termo de Referência, desta Ata e da proposta registrada, dependendo de disponibilidade orçamentária do órgão contratante e de autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legais, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, redução dos preços de mercado ou fato superveniente devidamente comprovado, observado o procedimento de negociação e a instrução processual pertinente (arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução. Não aceitando o fornecedor reduzir o preço, poderá ser liberado do compromisso, sem penalidade, quando demonstrada a impossibilidade de manutenção das condições, convocando-se, na sequência, os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após o interregno, e desde que mantida a vigência da Ata, os preços poderão ser reajustados

pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, mediante requerimento instruído e decisão da autoridade competente. O reajuste não se confunde com a revisão para reequilíbrio econômico-financeiro, tratada na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

Poderá ser admitido remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes, desde que não haja aumento do quantitativo total registrado, com justificativa da necessidade, anuência dos envolvidos e controle pelo órgão gerenciador, na forma do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro do fornecedor será cancelado quando: (i) descumprir as condições da Ata ou do contrato dela decorrente; (ii) não retirar a nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo, sem justificativa aceitável; (iii) não aceitar reduzir o preço registrado tornado superior ao de mercado; ou (iv) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

O registro poderá, ainda, ser cancelado por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou por fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao CIABC/GO gerenciar a Ata, controlar os quantitativos e saldos, autorizar adesões, conduzir negociações, acompanhar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, dar publicidade aos atos e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

Compete aos órgãos contratantes instruir seus processos de contratação decorrente, emitir ordens de fornecimento, acompanhar e fiscalizar a execução, realizar o recebimento provisório e definitivo, efetuar pagamentos, apurar irregularidades e comunicar ao gerenciador as ocorrências relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O fornecedor registrado deverá manter as condições de habilitação; fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Apêndice Técnico e com a marca/modelo e a amostra aprovados; cumprir prazos e locais de entrega; substituir produtos com vícios, defeitos ou desconformidades; manter a garantia; arcar com frete, embalagem, tributos e demais despesas; e atender às solicitações do gerenciador e dos órgãos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

O fornecimento será realizado sob demanda, mediante ordens de fornecimento, com recebimento provisório e definitivo conforme os critérios do Termo de Referência. Produtos com defeitos de

fabricação, inconsistência de tamanho, divergência de cor, tecido, material, acabamento, identidade visual, embalagem ou especificação, ou em desacordo com a amostra aprovada, deverão ser substituídos às expensas do fornecedor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará o fornecedor às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, na forma e nos percentuais definidos no edital, no Termo de Referência e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a dosimetria do art. 156, §§ 1º e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO, DO PNCP E DA TRANSPARÊNCIA

A Ata e seus extratos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico do CIABC/GO e nos demais meios exigidos pela legislação (arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021), resguardadas as informações sigilosas quando justificadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência e seu Apêndice Técnico, a proposta do fornecedor registrado, os documentos de habilitação, o Roteiro de Verificação de Conformidade, os anexos de quantitativos, o cadastro de reserva e os demais atos do processo.

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO, sede do CIABC/GO, para dirimir as controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata.

Goiânia/GO, **[PREENCHER]**.

CLAYTON PEREIRA DE MELO

Presidente do CIABC/GO – Órgão Gerenciador

[PREENCHER – nome do representante legal]

Fornecedor registrado – [PREENCHER – razão social/CNPJ]

ANEXO I – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

LOTE 01 – UNIFORMES

Item	Quant. máx.	Unid.	Descrição resumida	Valor unit.	Valor total
1	485.636	Unid.	Camiseta escolar manga curta	R\$ []	R\$ []
2	485.636	Unid.	Camiseta escolar manga curta verão	R\$ []	R\$ []
3	485.636	Unid.	Camiseta escolar regata	R\$ []	R\$ []
4	485.636	Unid.	Camiseta escolar manga longa	R\$ []	R\$ []
5	485.636	Unid.	Bermuda escolar helanca	R\$ []	R\$ []
6	485.636	Unid.	Short saia escolar	R\$ []	R\$ []
7	242.818	Unid.	Jaqueta escolar tadel	R\$ []	R\$ []
8	242.818	Unid.	Jaqueta escolar helanca	R\$ []	R\$ []
9	485.636	Unid.	Calça escolar helanca	R\$ []	R\$ []
10	485.636	Unid.	Calça escolar tadel	R\$ []	R\$ []
11	41.250	Unid.	Body infantil	R\$ []	R\$ []

LOTE 02 – MEIAS

Item	Quant. máx.	Unid.	Descrição resumida	Valor unit.	Valor total
1	367.502	Par	Meia escolar	R\$ []	R\$ []
2	88.454	Par	Meia antiderrapante	R\$ []	R\$ []
3	29.680	Par	Meia com solado	R\$ []	R\$ []

LOTE 03 – CALÇADOS

Item	Quant. máx.	Unid.	Descrição resumida	Valor unit.	Valor total
1	198.591	Par	Tênis escolar com cadarço	R\$ []	R\$ []
2	23.602	Par	Tênis escolar com velcro	R\$ []	R\$ []
3	20.625	Par	Papete escolar	R\$ []	R\$ []

LOTE 04 – MOCHILAS E ESTOJOS

Item	Quant. máx.	Unid.	Descrição resumida	Valor unit.	Valor total
1	44.227	Unid.	Mochila com rodinhas pequena	R\$ []	R\$ []
2	74.337	Unid.	Mochila com rodinhas grande	R\$ []	R\$ []
3	63.103	Unid.	Mochila com alça pequena	R\$ []	R\$ []
4	61.151	Unid.	Mochila com alça grande	R\$ []	R\$ []
5	9.385	Unid.	Mochila professor	R\$ []	R\$ []
6	118.564	Unid.	Estojo com bolso	R\$ []	R\$ []
7	124.254	Unid.	Estojo duplo	R\$ []	R\$ []

Os quantitativos acima são máximos e estimativos, extraídos da consolidação de demandas dos municípios consorciados, não obrigando à contratação integral.